

LEI Nº 1089/03, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 1262/2005. DE 23/12/2005.

Publicado no D.O.E. Nº 10.513, em  
19/06/2001, Pág: 16

LEI Nº 1089/2003-GP

MACAÍBA, 18 DE JUNHO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE REFORMA NA ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a cisão da atual Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, passando a ser criada a **Secretaria Municipal de Tributação - SMT**.

**Art. 2º** - Fica estabelecido a incorporação das atribuições legais pertinentes as finanças municipais a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que passa neste momento a ser designada **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF**.

**TÍTULO II**  
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - São atribuições da **Secretaria Municipal de Tributação - SMT**:

- a) Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais,
- b) Fiscalizar o funcionamento de todas as áreas prestadoras de serviços, as atividades comerciais do Município,
- c) Coordenar e executar a alimentação dos cadastros de contribuintes do mobiliário e imobiliário,
- d) Controlar a expedição da Certidão Negativa de Débitos,
- e) Enviar para Procuradoria Geral do Município, proceder na inscrição da dívida ativa os contribuintes em débito com a Prefeitura, cassado a possibilidade de cobrança administrativa nos termos da Lei,
- f) Emitir licença de localização (alvará) para os estabelecimentos comerciais e demais contribuintes caracterizados como prestadora de serviços eventuais ou não,
- g) Proceder no âmbito de seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo,
- h) Exercer outras atividades designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- i) Coordenar, disciplinar e fiscalizar as campanhas de arrecadação tributária do município.

**Art. 4º** - São atribuições da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF**:

- a) Centralizar as atividades do sistema municipal de administração e recursos humanos;
- b) Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando a racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do município,
- c) Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas,

- d) Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
- e) Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
- f) Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e serviços, bem como a contratação e realização de obras do município;
- g) Promover a relotação dos servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
- h) Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
- i) Orientar, contábil e financeiramente a política de controle da aplicação das receitas, projeções, transferências, convênios quanto às prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas e Poder Legislativo;
- j) Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
- k) Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do município;
- l) Proceder no âmbito de seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- m) Exercer outras atividades designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **TÍTULO III**

#### **DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** - Determina a readequação dos cargos comissionados provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para as novas Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Tributação, os quais serão distribuídos da seguinte forma.

**a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF:**

- a) 01 Secretário Municipal – Símbolo CC.1
- b) 01 gerente de Gabinete – Símbolo CC.2
- c) 01 Assessor – Símbolo CC.2
- d) 01 Gerente de Licitação e Contratos – Símbolo CC.2
- e) 01 Gerente de Recursos Humanos – Símbolo CC.2
- f) 01 Gerente de Informática – Símbolo CC.2
- g) 01 Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo CC.2
- h) 01 Gerente de Movimentação Contábil – Símbolo CC.2
- i) 01 Gerente Financeiro – Símbolo CC.2
- j) 01 Diretor de Projetos - Símbolo CC.3
- k) 01 Diretor de Valorização de Funcionários – Símbolo CC.3
- l) 01 Diretor de Segurança Patrimonial – Símbolo CC.3
- m) 01 Coordenador de Empenho – Símbolo CC.4
- n) 01 Coordenador Contábil – Símbolo CC.4
- o) 01 Coordenador de Pequenas Compras – Símbolo CC.4
- p) 01 Coordenador de Manutenção de Informática – Símbolo CC.4
- q) 01 Coordenador de Rede – Símbolo CC.4
- r) 01 Coordenador de Patrimônio e Transporte – Símbolo CC.4
- s) 01 Coordenador de Protocolo e Arquivo – Símbolo CC.4
- t) 01 Coordenador de Estatística e Pesquisa – Símbolo CC.4
- u) 08 Executores de Serviços – Símbolo CC.5.

*Fernando de L. B.*

**B) Secretaria Municipal de Tributação - SMT:**

- a) **01** Secretário Municipal – Símbolo CC.1
- b) 01 Gerente de Gabinete – Símbolo CC.2
- c) 01 Assessor – Símbolo CC.2
- d) 01 Gerente de Arrecadação e Fiscalização – Símbolo CC.2
- e) 01 Diretor de Tributos – Símbolo CC.3
- f) 01 Coordenador da Dívida Ativa – Símbolo CC.4
- g) 01 Coordenador de Fiscalização – Símbolo CC.4
- h) 02 Executores de Serviços – Símbolo CC.5

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** - A dotação orçamentária da recém criada Secretaria Municipal de Tributação será composta por parte das dotações da extinta Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Parágrafo Único** - O poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2003, em atendimento ao disposto no caput deste artigo.

**Art. 7º** - A dotação orçamentária da nova Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será composta pelas dotações da extinta Secretaria Municipal de Administração e por parte das dotações pertinentes a extinta Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Parágrafo Único** - O poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2003, em atendimento ao disposto no caput deste artigo.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as alíneas “d” e “e” e suas subalíneas, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 949/2000-GP.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (GABINETE DO PREFEITO), EM 18 DE JUNHO 2003.**



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**